

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 29/2003

Sobre o Projeto de Lei nº 26/2003-E.

Relator: Ver. Carlito Schiefelbein

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 26/2003-E, cujo mérito é autorizar a contratação de excepcional interesse público de professores por necessidade temporária.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade da proposição.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Aldo Hoppe: vota com o relator.

Ver. Ari Anunciação: vota com o relator.

Agudo, 26 de maio de 2003.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Ver. Aldo Hoppe

Ver. Ari Anunciação